



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PREGÃO PRESENCIAL 33/2017**

**MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contrato 89/2017**

### **CONTRATAÇÃO DE SEGUROS FROTA MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.493.343/0001-22, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Ondino Ribeiro de Medeiros, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:

GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 90180605/0001-02, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro histórico – Porto Aletre/RS, neste ato representado pelo Sra. Sheila Mantoani, CPF: 019.063.479-05, **firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DIRETA DE SEGUROS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.2.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

**2.2.2 Entregar as apólices no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório (03/06/2017)**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

2.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

2.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

2.2.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.2.6 Acompanhar o seguro DPVAT;

2.2.7 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

**2.2.8 As apólices deverão ser faturadas de acordo com as tabelas abaixo, para que os empenhos sejam efetuados em suas respectivas Secretarias.**

#### **LOTE 01 – GENTE SEGURADORA**

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS ITENS**

3.1 - O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor de acordo com lista de Homologação, **sendo que as Notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a separação de cada secretaria, conforme autorizações de fornecimento emitidas.**

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será da seguinte forma:

4.1.1 – Autorização de Fornecimento: 939/2017 em duas vezes de R\$ 9.746,95 (nove mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), sendo que a primeira parcela será paga 5 (cinco) dias após o recebimento das

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

apólices, e a segunda 30 dias após o primeiro pagamento.

Sendo que deverão ser emitidos dois boletos de acordo com os valores e prazos descritos acima.

Com 60 dias serão pagas as Autorizações: 934, 935, 936, 937, 938/2017, totalizando R\$ 6.867.17, com a emissão de um boleto para cada "AF" em nome da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

E com 90 dias será paga a Autorização: 933/2017 no total de R\$ 1.846,93 – Boleto emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos – CNPJ: 14.608.771-0001-70.

**Valor global homologado: 28.208,00 (vinte e oito mil duzentos e oito reais)**

4.2 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da ultima competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31 da Lei 9.032 de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO**

5.1 O objeto licitado não sofrerá reajuste.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017:

PROJETO ATIVIDADE	UNIDADE GESTORA

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	01 – GABIENTE DO PREFEITO
17- 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	03 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
39 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	05 – SECRETARIA DE OBRAS
26 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	04- SECRETARIA DE CIDADE E MEIO AMBIENTE
51 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0201	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
65 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
59 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0061	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
61 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0222	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
74 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0002	08 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE	UNIDADE GESTORA
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0202	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência,;

7.1.2 Multa, de ate 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital;

7.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**8.1.1** Será rescindido automaticamente, quando:

- a. Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- b. Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

**9.1 O presente Contrato terá vigência de UM ANO a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável pelo mesmo período.**

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A execução dos serviços será fiscalizada e acompanhada pelo Secretário de Administração e Finanças.

10.2 Caso os serviços entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta do Pregão, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Anexo I do Edital;

11.2 Entregar as apólices no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo licitatório .

11.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

11.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes de execução dos Serviços;

11.5 Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.6 Acompanhar o seguro DPVAT;

11.7 Incluir e Substituir veículos novos ou usados na apólice no período da vigência do Contrato.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12. 1 O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos/SC, 13 de maio de 2017.

**ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS  
MUNICIPIO DE CELSO RAMOS  
CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA S/A  
CONTRATADA**

**Visto e Aprovado,**

**JOAO GUILHERME BISCARO  
ASSESSOR JURIDICO  
OAB/SC 28375**

**Testemunha:**

**ROBERSON PELOZATO**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina

[www.celsoramos.sc.gov.br](http://www.celsoramos.sc.gov.br)